



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, nº 318 – Centro
CEP 35.610-000 Dorés do Indaiá-MG

LEI Nº. 2452/ 2012.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.336 DE 29
DE OUTUBRO DE 2009.”**

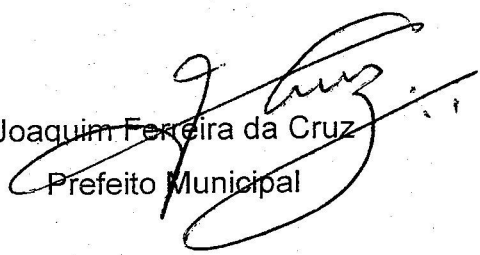
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - O art. 44 da Lei Municipal nº 2.336, de 29 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 44 - Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar suplente, com subsídio para quem estiver na titularidade e efetivo exercício do cargo, não inferior ao menor vencimento municipal, reajustável na mesma data e índice dos servidores municipais, para um mandato de 03 (três) anos.”

Art 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 16 de fevereiro de 2012.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal